

Dispõe sobre as atribuições da 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Miracema do Tocantins.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 17, inciso XII, alínea "I", e art. 44, inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

**CONSIDERANDO** a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça tomada na 48ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2011,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conferir as atribuições das Promotorias de Justiça de Miracema - TO, conforme segue:

<b>2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins</b>	Área Cível (Patrimônio Público, Consumidor, Meio Ambiente, Saúde e Cidadania), e Juizados Especiais (Cível e Criminal).
<b>3ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins</b>	Família Sucessões e Infância e Juventude.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 05 de maio de 2011.

  
**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador Geral de Justiça